falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
1- TOTAL COMERCIAL DE CEREAIS EIRELI
IE:1863157840056 - CNPJ:06371109000111
Endereço: rua LL, 149, Galpão - Arvoredo - Contagem- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, "a", "a.2", Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, "b", RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.
Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos entre 30/10/2004 até 02/04/2018.
Ato Declaratório nº 12.186.110.006021, de 22/11/2008.
Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos entre 13/01/2009 até 02/04/2018.
Ato Declaratório nº 12.186.110.006178, de 23/04/2009.
2- POTENCIAL DISTRIBUIDORA LTDA
IE: 1867539090076 – CNPJ: 02559321000156
Endereço: rua Eucalipto, 148, Lote 06 – Arvoredo – Contagem- MG
Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte que encerrou irregularmente suas atividades.
Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, "a", "a.2", Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, "b", RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.
Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos entre 01/07/1998 até 25/10/2006.
Ato Declaratório nº 13.186.110.003552, de 08/11/2000.
Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos entre 14/03/2011 até 23/04/2018.
Ato Declaratório nº 12.186.110.007296, de 01/06/2011.
Contagem, 25 de abril de 2018.
MARCELO IMPELIZIERI DE MOURA
DELEGADO FISCAL DE TRÂNSITO DFT/CONTAGEM

26 1091010 - 1

SRF I - Divinópolis

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/2° NÍVEL DIVINÓPOLIS
Nos termos do artigo 10, § 1º do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, e com a finalidade de procedermos à cobrança administrativa prevista na Resolução – SEF/MG nº. 3.708 de 24/10/2005 fica o Sujeito Passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que ocorreu a desistência do parcelamento, o pagamento ou o reparcelamento dos créditos tributários constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente. Informamos que pelo descumprimento à presente intimação, o respectivo PTA será à Advocacia Regional do Estado, para inscrição em dívida ativa e execução judicial.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Mato Grosso, n°600, 2° andar. Centro. CEP: 35500-027. Divinópolis/MG.
PTA Nº: 15.000045924-15 de 31/10/2017.
Parcelamento: 12.064258400.33 desistente em 01/03/2018.
Sujeito Passivo: Alice Maria Bueno e Silva. IE: 617.071.556-15. Endereço: Avenida Bom Despacho, Número: 561. Bairro: Vale do SOL. CEP: 35500-456. Divinopolis-MG.
Divinópolis, 26 de abril de 2018.
Helena Aparecida Ferreira Noronha - Masp 337.789-2.
Chefe da AF/2º Nível –Divinópolis

26 1091011 - 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Presidente: José Donaldo Bittencourt Júnior

Atos decisórios de 26/04/18. Disponível no site: www.jucemg.mg.gov.br. Belo Horizonte, 26 de abril de 2018.
José Donaldo Bittencourt Junior – Presidente.

23 1089221 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Expediente

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do artigo 57 do Decreto nº 47.383/2018, ficam os autuados abaixo indicados, notificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto à Subsecretaria de Fiscalização Ambiental da SEMAD ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com as consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular encaminhamento do processo. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá dirigir-se à Diretoria de Autos de Infração, situada na Rodovia Papa João Paulo II, número 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1º andar – Belo Horizonte/MG ou contatar através do telefone (31) 3915-1280.

Nome	Identificação	Auto de Infração
Maurício da Silva	CPF: 849.832.307-00	109259/2017

DECISÃO DOS BENS APREENDIDOS EM PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa sobre os bens apreendidos pelos respectivos autos de infração. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a Diretoria de Auto de Infração, no endereço: 1º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Rodovia Papa João Paulo II, número 4143, Serra Verde – Belo Horizonte).

Autuado	Nº do AI	Decisão sobre a apreensão
LPR Empacotadora e Distribuidora de Carvão	63668/2013	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Walercy Marçal Ferreira	213676/2014	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Odair José Barbosa	185633/2013	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
Geraldo Virgilino de Souza Filho	28904/2015	Perdimento imediato de todos os bens indicados nos autos de infração
José Maria Marques	187995/2015	Devolução imediata de todos os bens indicados nos autos de infração

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que confirmou a(s) penalidade(s) de multa aplicada(s) nos respectivos autos de infração. O autuado deverá entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração, no 1º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Rodovia Papa João Paulo II, número 4143, Serra Verde – Belo Horizonte) para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 47.383/2018. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se pessoalmente à referida Diretoria, ou contatar através do telefone (31) 3915-1280.

Autuado	Valor (Sem atualização)	Processo	AI
Willian Souza Gomes CPF: 111.896.586-82	R$ 995,60	511306/2018	39706/2015
Pamela Gomes RG: 16.359.506	R$ 1.778,87	511281/2018	23170/2015
Rivomario Leão Matos CPF: 277.846.718-14	R$ 6.689,73	511957/2018	156281/2013
José Vieira de Souza CPF: 322.943.366-15	R$ 3.075,60	511816/2018	135290/2013
Adelino Neves Pereira CPF: 088.091.276-68	R$ 14.167,73	511974/2018	167089/2018
Transmaliar Transportes Ltda. CNPJ: 03.870.812/0002-67	R$ 76.189,28	49681/2013	512106/2018
Calminas Óxido de Cálcio, Magnésio e Fertilizantes Ltda. CNPJ: 25.444.522/0001-03	R$ 15.139,02	512157/2018	556/2013
José Paulo May CPF: 019.957.588-68	R$ 13.715,80	511832/2018	108727/2013
Antônio Marcos Bellilo CPF: 844.701.196-87	R$ 15.038,74	513994/2018	177527/2014
Denise Barsotini Donnabella CPF: 019.591.949-17	R$ 32.140,78	498345/2017	194906/2013
José Maria Marques CPF: 651.279.436-20	R$		
José roberto Treva CPF: 580.906.306-34	R$ 1.383,57	436417/2018	118699/2015
Giovanio Carlos Peixoto CPF: 060.972.676-57	R$ 298,70	512543/2018	20404/2015
Erli José da Silva CPF:	R$ 889,43	512744/2018	28910/2015
Cláudio Márcio de Freitas CPF: 038.294.356-22	R$ 499,83	450896/2016	162867/2015
Paulo Batista de Oliveira CPF: 339.820.906-87	R$ 1.778,87	511711/2018	148550/2015
José Egídio Vieira CPF: 495.496.696-53	R$ 2.297,37	498216/2017	182091/2015
CHB Empreendimentos Imobiliários CNPJ: 15.607.163/0001-04	R$ 1.340,53	511614/2018	148264/2015
Wilton Fonseca Campos CPF: 937.704.486-34	R$ 7.000,84	437270/2018	202365/2015
Josino Ferreira Gomes CPF: 057.750.566-12	R$ 896,10	511609/2018	830/2015
Mauro José Barbosa CPF: 534.976.276-15	R$ 1.792,19	513152/2018	176794/2015
Lúcio Carlos Teixeira CPF: 085.766.046-20	R$ 1.788,87	513111/2018	176797/2015
Manoel Moreira da Silva CPF: 320.719.178-98	R$ 1.680,06	511701/2015	018/2015
Aleques Fernando de Carvalho CPF: 075.246.606-26	R$ 574,51	512596/2018	176814/2015
Vitor Juliano Rodrigues CPF: 050.817.816-61	R$ 896,10	511646/2018	3335/2015
Ronaldo Adriano Fonseca CPF: 111.333.826-95	R$ 1.723,53	510834/2018	180458/2015
Romário da Silva Pires CPF: 099.178.046-92	R$ 6.387,23	510920/2018	89481/2015
Edimo Alves da Silva CPF: 651.907.776-34	R$ 3.016,45	512429/2018	19221/2015
João Batista Rodrigues dos Santos CPF: 538.280.466-49	R$ 1.788,87	511715/2018	019/2015
Maria Rosa Lopes de Almeida CPF: 105.156.276-74	R$ 1.194,80	513266/2018	15256/2015
José Wilson Rangel CPF: 490.339.216-34	R$ 889,43	511764/2018	24872/2015
Felipe César Silva Santos CPF: 376.456.888-74	R$ 4.978,34	511423/2018	153434/2015
Altivo Pinto de Souza CPF: 552.745.796-04	R$ 99,57	512014/2018	20394/2015
José Aparecido da Silva Santos CPF: 040.632.986-98	R$ 889,43	511479/2018	145319/2015
Transandrade Ltda. CNPJ: 04.809.062/0001-08	R$ 19.915,32	510676/2018	2521/2015
Charles Coelho de Avelar CPF: 025.593.776-83	R$ 19.767,25	510894/2018	1072/2015
Miranda de Souza Gama CPF: 003.163.635-70	R$ 691,79	510729/2018	112775/2015
Camila Cristina de Matos Aquino e Cia Ltda. CNPJ: 11.572.301/0001-06	R$ 19.686,96	514366/2018	363939/2018
Carrocerias Nacional Paracatu Ltda. CPF: 01.348.584/0001-53	R$ 1.968,50	514351/2018	36275/2015
Alfredo Teixeira de Queiroz Neto CPF: 289.242.078-49	R$ 7.070,30	00374/2009/001/2015	150/2015
Walter Flôres dos Santos CPF: 102.882.966-30	R$ 1.764,44	512795/2018	15376/2015
Hélio Aparecido da Silva CPF: 329.014.109-87	R$ 4.650,20	519860/2018	31041/2015
Adão da Costa Vales CPF: 339.371.686-72	R$ 1.640,32	514848/2018	25754/2015
Emílio Castro Salomão CPF: 007.788.906-19	R$ 3.528,89	512874/2018	15267/2015
Lindaura Laudelina Lopes CPF: 004.708.906-73	R$ 397,28	510484/2018	1169/2015
José Eustáqui da Silva CPF: 480.045.606-25	R$ 88,93	519139/2018	153440/2015
Henrique Duque de Miranda Chaves Filho CPF: 112.796.566-20	R$ 1.976,53	511585/2018	29000/2015
Cerâmica Mathias Lobato CNPJ: 14.288.337/0001-50	R$ 4.936,72	511351/2018	137827/2018
Cerâmica Mathias Lobato CNPJ: 14.288.337/0001-50	R$ 2.529,94	511358/2018	137829/2015
Márcio Fernando Meloni CPF: 020.627.168-93	R$ 1.792,19	511613/2018	36314/2015
Adeir Luiz da Silva CPF: 566.868.036-34	R$ 896,07	511382/2018	39692/2015
Luciana Almeida dos Santos CPF: 984.548.705-04	R$ 519,76	511480/2018	33094/2015
Frigorífico Corre Lima Ltda. CNPJ: 09.025.047/0001-84	R$ 4.903,21	513182/2018	31079/2015
LPR Empacotador e Distr. De Carvão CNPJ: 03.788.199/0001-52	R$ 34.082,10	513907/2018	63668/2013
Belchor Pacheco CPF: 589.030.386-49	R$ 1.377,95	514266/2018	32230/2015
Kelvem Aparecido de Almeida CPF: 778.852.521-91	R$ 2.164,22	513509/2018	207079/2015
Miranda de Souza Gama CPF: 003.163.635-70	R$ 4.941,32	510544/2018	112776/2015
João Luiz da Silva CPF: 319.811.866-20	R$ 988,26	513380/2018	27009/2015
Arborizar Agroflorestal Ltda. CNPJ: 09.457.729/0001-66	R$ 1.798,64	513516/2018	21983/2015
Walter da Costa Duarte CPF: 728.724.546-91	R$ 2.668,16	513349/2018	27673/2015
Rosalio Moura da Silva CPF: 183.721.998-25	R$ 2.352,47	514290/2018	28978/2015
Divino Gonçalves Ferreira CPF: 472.913.206-82	R$ 1.482,46	517817/2018	205350/2015
Divino Gonçalves Ferreira CPF: 472.913.206-82	R$ 14.230,95	511715/2018	205349/2015
Divino Martins da Silva CPF: 006.875.066-89	R$ 1.764,44	513130/2018	20420/2015
Alencar Xavier de Oliveira CPF: 443.600.456-20	R$ 494,10	511109/2018	199007/2015
Zacarias de Jesus Laura CPF: 120.550.986-03	R$ 134,02	512907/2018	17807/2015
Maria Ligia de Medeiros Stepien CPF: 079.278.818-41	R$ 1.764,44	513008/2018	20450/2015
José Damasio Soares CPF: 000.582.676-46	R$ 478,73	510777/2018	187996/2015
Luciano Moreira Araújo CPF: 067.000.596-74	R$ 298,70	511368/2018	35309/2015
Aurelio Pires de Barros CPF: 815.809.596-87	R$ 889,43	513029/2018	21843/2015
Daniel Vitorio de Jesus CPF: 096.350.406-10	R$ 398,27	511436/2018	32051/2015

*Decisão sobre a penalidade de apreensão: Perdimento imediato de todos os bens indicados no auto de infração.

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD notifica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa que confirmou a(s) penalidade(s) de multa aplicada(s) nos respectivos autos de infração. O autuado deverá entrar em contato com a Diretoria de Autos de Infração, no 1º andar do Prédio Minas/Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves (Rodovia Papa João Paulo II, número 4143, Serra Verde – Belo Horizonte) para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para quitar o débito devidamente atualizado no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 47.383/2018. Para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o autuado poderá dirigir-se pessoalmente à referida Diretoria, ou contatar através do telefone (31) 3915-1280.

Autuado	Valor (Sem atualização)	Processo	AI
Rivomario Leão Matos CPF: 277.846.718-14	Remitido	511949/2018	156283/2013
João Paulo Barbosa Ramos CPF: 053.219.006-80	Remitido	508566/2018	167870/2014

*Decisão sobre a penalidade de apreensão: Perdimento imediato de todos os bens indicados no auto de infração.

26 1091054 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF/SEAPA/SEDA/ SETUR Nº 2.628, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Cria Grupo de Trabalho Interinstitucional para discutir e propor ações para fortalecimento dos Bosques Modelo de Minas Gerais e dá outras providências.
O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas, o Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário e o Secretário de Estado e de Turismo, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Plano de Ação encaminhado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) em atendimento à Auditoria Operacional realizada pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/MG) em Unidades de Conservação de Proteção Integral (Processo n. 872.163), e CONSIDERANDO o art. 79, II da Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado, segundo a qual poder-se-á utilizar recursos para a criação e manutenção de Bosques Modelo e iniciativas relacionadas ao fortalecimento da sociobiodiversidade; RESOLVEM:
Art. 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho para discutir e propor ações para o fortalecimento dos Bosques Modelo Mosaico Sertão Veredas Peruaçu e Mata Atlântica, reconhecidos pela Rede Iberoamericana de Bosques Modelo.
Art. 2º - O Grupo de Trabalho, a ser presidido pelo Instituto Estadual de Florestas, será composto por pelo menos dois representantes de cada uma das instituições signatárias deste documento, conforme abaixo enumerado:
I – Pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
a) Sônia Maria Farace Braga Chaves – MASP: 1.157.600-6
b) Felipe de Araújo Pinto Sobrinho – MASP: 1.363.984-4
II – Pelo Instituto Estadual de Florestas:
a) Leonardo Diniz Reis Silva – MASP: 1.128.137-5
b) Rinaldo José de Souza – MASP: 949.186-1
III – Pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
a) Mayara Cristina de Lima – MASP: 1.396.441-6
b) Mariana Silva Araújo Marques – MASP: 1.393.458-3
IV – Pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário:
a) Matheus Arcelo Fernandes Silva – MASP: 752.932-4
b) Izabella Cristina Correia de Resende – MASP: 1.436.158-8
V – Pela Secretaria de Estado de Turismo:
a) Camila Moreira de Oliveira – MASP: 1.257.399-4
b) Lucas de Paula Fernandes Xavier – MASP: 1.312.489-6
Art. 3º. Competirá ao Grupo de Trabalho o levantamento de demandas e a proposição de alternativas que possam contribuir para o associativismo, a gestão do território e da paisagem, o compromisso com a sustentabilidade, a governança e institucionalidade, o cumprimento de um programa de atividades e a troca de conhecimentos, construção de capacidades e trabalho em rede, nas áreas de abrangência dos Bosques Modelo de Minas Gerais.
Art. 4º - O Grupo de Trabalho se reunirá pelo menos uma vez por quadrimestre a partir de convocação de sua Presidência.
Art. 5º - O Grupo de Trabalho terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a consecução das ações que motivaram seu estabelecimento.
Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 26 de abril de 2018, 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.
a) Germano Luiz Gomes Vieira-Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; b) Amarildo José Brumano Kalil - Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - em exercício; c) Gustavo Pessoa Arrais - Secretário de Estado de Turismo - em exercício; d) Alexandre de Lima Chumbinho - Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário - em exercício; e)
Henri Dubois Collet - Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas

26 1090986 - 1